Prefeitura Municipal de Pouso Alto

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of.

Assunto

Serviço

LEI Nº 416 de 17-06-74

Fixa novos vencimentos ás professoras primárias do município de acordo com a Legislação Federal vigente:

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos das professoras primárias, formadas, ~~xxx~~ e leigas, passam a ser fixados nas seguintes bases, até 31-12-74, tendo em vista o novo salário mínimo que steá vigorando desde de 01-05-74:

19 professoras rurais formadas	CR$	376,80
08 " " leigas.....	CR$	250,00
01 servente "	CR$	80,00

Artigo 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários para complementação das respectivas dotações orçamentárias do corrente exercício.

Artigo 3º - Para obtenção dos recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a anular parcialmente ou totalmente dotações do orçamento vigente ou modificar a receita estimada, ou usar o excesso de arrecadação se houver, observado o equilíbrio orçamentário.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, retroagindo a primeiro de maio de 1974.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 17 de junho de 1974.

João Vilela Mancilha - Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho - Secretário -